

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00014

LEI Nº 113/94

De 07 de Dezembro de 1994

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
= R\$ 24.000,00."

**EVALDO ZANGRANDO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4320/64, discriminado pela Dotação Orçamentária, a saber:

7.SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

7.1 EDUCAÇÃO

08.42.1881.042013-Ampliação do prédio da E.E.P.S.G.Prof.

Dr.Antonio de Banedictis.....R\$ 24.000,00

4110-Obras e Instalações.....R\$ 24.000,00

**Artigo 2º** - Para cobrir as despesas decorrentes deste Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais de dotações do atual Orçamento, a saber:

4.SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1 LOGRADOUROS PÚBLICOS

10.58.5751.058001-Pavimentação Vias Públicas e Constru-

ção de guias e sarjetas.....R\$ 16.000,00

4110-Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 741222 - CRUZALIA - SP.

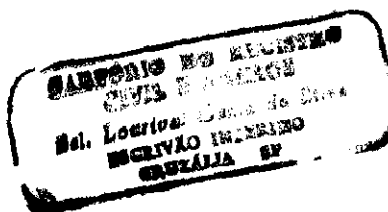
CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta no 02, documento 72, um exemplar da Lei n. 113/94, datado de 07/12/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folha.

Cruzália, 09 de dezembro de 1.994

  
LOURIVAL GAMA DA SILVA  
Escrivão Interino

Desta R\$ 0,55  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,11  
Total R\$ 0,66 (por folha)  
Guia no \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00015

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1994.

EVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretora de Gabinete

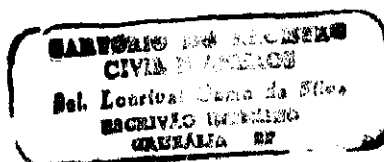
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.  
Av. Luiz Zandoná, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

CERTIDÃO///

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 72, um exemplar da Lei n. 113/94, datado de 07/12/94, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo 02 folha.

Cruzália, 09 de dezembro de 1.994

  
~~LOURIVAL GAMA DA SILVA~~  
Escrivão Interino



Desta R\$ 0,55  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,11  
Total R\$ 0,66 (por folha)  
Guia nº \_\_\_\_\_